



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta  
LEI foi publicada no D O E,

Nesta Data, 14 / 03 / 2024

*Vera Lucia Sá*  
Prerência Executiva de Registro de Atos  
Legislação da Casa Civil do Governado

LEI Nº 13.086 DE 13 DE MARÇO DE 2024.  
AUTORIA: DEPUTADO JÚNIOR ARAÚJO.

**Institui o Dia Estadual de Conscientização  
em favor da Atenção à Psicologia Infantil.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a  
seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Estado da Paraíba, o Dia  
Estadual em favor da Atenção à Psicologia Infantil, a ser comemorado, anualmente,  
em 18 de março, integrando o Calendário Oficial do Estado.

**Art. 2º** O Poder Executivo, com a colaboração da Assembleia  
Legislativa do Estado da Paraíba e entidades de defesa dos direitos das crianças,  
promoverá atividades e campanhas de conscientização para toda a sociedade, por meio  
dos profissionais e serviços de saúde para a atenção à psicologia infantil, voltada para  
o comportamento da criança nos seus primeiros anos de vida.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 13 de março de 2024; 136º da Proclamação da República.

*[Assinatura]*  
**JOÃO AZEVEDO LINS FILHO**  
Governador